



## PROJETO DE LEI N° 015 /2019

Dispõe: instituir o Programa de Educação Empreendedora no Ensino Fundamental e em Programas e Projetos Sociais no Município São Lourenço da Mata/PE.

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Educação Empreendedora no Ensino Fundamental em Programas e Projetos Sociais no Município de São Lourenço da Mata/PE.

§ 1º Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidade e a construção de um projeto de vida.

§ 2º Entende-se por cultura empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores para que se tornem responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 – Centro São Lourenço da Mata, PE – CEP: 54735-790



(81) 3525-0722 – Fax: (81) 3519-1254



[WWW.SAOLOURENÇODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENÇODAMATA.PE.LEG.BR)



CAMARAMUNICIPALSEM



CAMARAMUNICIPALSEM



§ 3º Entende-se por prática empreendedora iniciativas ou experiências

educacionais que acontecem dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo inspirar e proporcionar oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo, como disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria.

**Parágrafo único.** O Programa deverá promover a cultura empreendedora de forma transversal aos conteúdos no Ensino Fundamental.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos, objetivando a consolidação da cultura empreendedora na educação;

II – desenvolver características comportamentais empreendedoras que eduquem a criança e o jovem para o mundo do trabalho, independente das escolhas futuras de carreira;

III – estimular a implantação de práticas educacionais que congregue a comunidade escolar e a inovação nas práticas educacionais e de projetos que explorem ideias de negócios;

IV – fomentar o surgimento de novas atividades econômicas.





**Art. 3º** As instituições de ensino deverão incluir em seus currículos conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino e aprendizagem. Parágrafo único. O disposto neste artigo comprehende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos estudantes do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** Para a execução dos artigos previstos nesta lei, o Poder Público poderá celebrar parceria com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privada.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, trabalho e qualificação profissional, do município de São Lourenço da Mata o planejamento, detalhamento dos conteúdos e a regulamentação da Política Nacional e Estadual de Empreendedorismo no município, prevendo inclusão de conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar, e nos projetos e programas sociais que visão a inclusão de crianças e adolescentes, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino e aprendizagem, conforme diretrizes dessa legislação.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à Secretaria Município de Finanças criar elementos de subversão orçamentária para o provimento da estruturação e execução do Programa de Educação Empreendedora no município de São Lourenço da Mata a realização, tais como, Capacitação do Professores da rede de ensino, como também, da equipe de referência dos Programas e Projetos Sociais equivalentes.





**Parágrafo Segundo: Ficarão sobre a Responsabilidade da Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, trabalho e qualificação profissional, do município de São Lourenço da Mata a criação de um comitê gestor que deverão promover:**

- I. Plano Quadrienal Municipal de Educação Empreendedora, seguindo o calendário do Plano Plurianual, e;
- II. Instauração de um Comitê Gestor, fomentando o processo de avaliação e monitoramento do Programa.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de março de 2019.

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)  
VEREADOR - PSB





## JUSTIFICATIVA

A proposição de autoria do Vereador Antônio Barros Manga, onde ressalto que o empreendedorismo tem sido objeto de estudo das mais diversas áreas do conhecimento, como Economia, Sociologia, Administração, Psicologia, Educação, entre outras, por ser um relevante vetor de transformação dos cenários econômicos, possibilitando a ascensão de classes sociais de baixa renda. É identificado, por economistas e administradores, como uma das principais forças dinâmicas de crescimento e desenvolvimento socioeconômico, com grande potencial para gerar riquezas, viabilizar inovações e contribuir para o progresso do País.

Inicio esta a justificativa sobre esta temática da educação empreendedora nas escolas, quando analisamos ao passar a tardia regulamentação do Poder Executivo para um aprimoramento da legislação, deixando claro seu propósito de fomento a educação empreendedora nas escolas municipais de nível fundamental do município de São Lourenço da Mata. O empreendedorismo é um dos fatores de transformação de uma cidade, estado ou país. Nesse cenário, os agentes de ensino são estratégicos para disseminar a cultura empreendedora, o ensino do empreendedorismo contribui para dispersar o potencial empreendedor e criativo de estudantes, para que possam dispor das suas competências empreendedoras. O presente projeto de lei, visa disseminar a cultura empreendedora nas instituições de ensino e proporcionar condições necessárias para sua realização. O ensino do empreendedorismo já é uma prática mundial onde é considerado uma estratégia nacional de ensino. Esta iniciativa visa produzir e compartilhar conhecimento, elaborar estudos, pesquisas e ferramentas com foco no desenvolvimento e no fomento da educação empreendedora, que poderá servir como instrumento de colaboração





para a política municipal. Entendemos, que o atual cenário econômico, requer reflexão sobre as habilidades e competências dos alunos de nossa rede de ensino. Ao buscar técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras, iremos estimular o crescimento profissional de nossos professores e desenvolver no aluno competências para que se torne protagonista de sua vida e construa uma postura empreendedora frente à comunidade.

São Lourenço da Mata - Sala das Sessões, em 19 de março de 2019.

**ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)**  
**VEREADOR - PSB**

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790



(81) 3525-0722 - Fax: (81) 3519-1254



[WWW.SAOLOURENÇODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENÇODAMATA.PE.LEG.BR)



/CAMARAMUNICIPALSLM



/CAMARAMUNICIPALSLM